



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº 1.196/2009**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 27 de abril de 2009

#### **LEI Nº 1.196, DE 27 DE ABRIL DE 2009.**

#### **Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos Secretários Municipais, fixado para a legislatura 2009/2012 através da Lei nº 1.167, de 11 de setembro de 2008, será revisto em 3,12% (três vírgula doze por cento) a partir de 1º de abril de 2009, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 899, de 19 de abril de 2004, face a revisão geral e anual concedida aos servidores municipais, ficando em R\$ 3.072,97 (três mil, setenta e dois reais e noventa e sete centavos) mensais.

**Art. 2º** O índice estabelecido no *caput* deste artigo corresponde às perdas proporcionais relativas aos meses de janeiro a março de 2009, em virtude da revisão geral anual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) na remuneração dos servidores municipais a partir de 1º de abril de 2009.

**Art. 3º** Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 27 DE ABRIL DE 2009.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

*Data Supra.*

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



# BROCHIER - RS

---